



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 892/90 de 20 de setembro de 1.990.

"Altera redação do artigo 1º da Lei 886, de 29 de agosto de 1.990, e dá outras providências."


EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição DECRETA e ele SAN-CIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 886 de 29 de agosto de 1.990.-


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizada a celebrar termo de aditamento de convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, para dar continuidade às obras do Núcleo de Promoção Social com sede neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de setembro de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Gerson Domingues
Chefe de Gabinete